



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Autoriza a contratação temporária de auxiliares de educação infantil, e dá outras providências.

DJALMO GOMES RIBEIRO, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Carará em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) auxiliares de educação infantil, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação. O chamamento seguirá a ordem do último Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2022.

Djalmo Gomes Ribeiro
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto às Escolas Municipais com ações de interação pedagógica com crianças, supervisionado pela equipe pedagógica das escolas, e auxiliar o professor em sala de aula; ter domínio das atividades planejadas pelo professor e da organização do trabalho na escola; auxiliar no desenvolvimento de atividades de acordo com o projeto político pedagógico da escola; comprometer-se com práticas educativas /pedagógicas /lúdicas da escola; acompanhar a criança em suas necessidades fisiológicas/alimentares;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o professor na elaboração e execução das atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro, bem como em projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural, nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita e oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; acompanhar as crianças/adolescentes em passeios, visitas e festividades em auxílio ao professor; acompanhar e monitorar atividades recreativas; orientar e auxiliar as crianças na alimentação; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, como tomar banho, trocar fraldas e roupas, higienizar as mãos, escovar os dentes; receber as crianças na sala de aula; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças que necessitar comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; auxiliar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; colaborar com atividades de articulação da escola com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



famílias e a comunidade; organizar o ambiente de trabalho, observando as etapas do desenvolvimento da criança; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; manter os pais ou responsáveis informados via agenda, sobre qualquer incidente e/ou necessidade da criança; auxiliar na implantação dos projetos da instituição; zelar pelo cotidiano da criança/adolescente no período escolar, viabilizando meios que garantem o seu bem-estar e o pronto atendimento; zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola; auxiliar e acompanhar os alunos com necessidades especiais; vigiar os alunos quanto a sua integridade física, promovendo a disciplina até o final do período de atendimento; participar das reuniões de pais, de reuniões pedagógicas e de conselhos de classe. Promovidos pela escola; participar de seminários, encontros, palestras, grupos de estudo e eventos relacionados à educação, prioritariamente aos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas afins.

**Condições de
trabalho:**

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas semanais.

Requisitos ingresso:

- A) Idade: mínima 18 anos;
- B) Ensino Instrução: Ensino Médio na modalidade Normal Magistério concluído ou cursando Pedagogia a partir do 3º semestre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de contratação, devido ao término de 04 contratos de auxiliares de Educação Infantil nos meses de maio e junho/2022 e a contratação de 01 auxiliar de Educação Infantil para atuar na EMEIF Eli Assunção dos Reis (na comunidade de Sertão do Rio dos Sinos), devido a abertura do turno integral da turma de Pré - escola.

Segue a lista dos nomes dos contratos que estão encerrando:

EMEI Mundo Encantado

Stefani Colombo

Sônia Teixeira Viegas

Luana Andrade dos Reis

EMEI Mundo Encantado II (encerra o contrato)

Morgana de Oliveira da Silva

Observação: Justificamos ainda, que as contratações dos auxiliares de Educação Infantil, seguem cronograma do TAC firmado com o Ministério Público no ano de 2019.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2022.

Djalmo Gomes Ribeiro
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício